

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**  
**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - MUNICIPAL**

**Processo** : TC 002314.989.22-9  
**Entidade** : Serviço Municipal de Previdência Social - SEPREV  
**Município** : Franco da Rocha  
**Matéria** : Balanço Geral do Exercício  
**Exercício** : 2022  
**Dirigente** : Elias Alves  
CPF nº : 084.061.308-30  
Período : 01/01/2022 a 31/12/2022  
**Certidão** : **Doc. 1** – Diretoria Executiva  
**Julgador** : Valdenir Antônio Polizeli  
**Instrução** : DF-03 / DSF-I

**Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,**

Tratam os autos das contas relativas ao Balanço Geral do Exercício do Regime de Previdência do Município em epígrafe, apresentadas em face do inciso III do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - LOTCESP).

Em atendimento ao TC-A-030973/026/00, registramos a notificação do Sr. Elias Alves, Presidente Executivo, responsável pelas contas em exame (**Doc. 2** – Notificação). A respectiva declaração de atualização cadastral (CadTCESP) está colacionada no **Doc. 3** – Atualização Cadastral, pág. 1.

O órgão analisado obteve, nos três últimos exercícios apreciados, os seguintes **Julgamentos**:

Exercícios	Processos	Julgamentos
2019	002921.989.19	Regular com ressalvas
2018	002556.989.18	Regular com ressalvas
2017	002227.989.17	Regular com ressalvas

A Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, agregando a análise das seguintes fontes documentais:



1. Prestação de contas do exercício em exame;
2. Resultado do acompanhamento simultâneo do Sistema AUDESP, Relatório de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência-RIRPP, Demonstrativos Previdenciários, bem como acesso aos dados, informações e análises disponíveis no referido ambiente e no Sistema Delphos;
3. Indicadores finalísticos componentes do IEG-Prev/Municipal – Índice de Efetividade da Gestão Previdenciária Municipal;
4. Leitura analítica dos três últimos relatórios de fiscalização e três últimas decisões, sobretudo no tocante a ressalvas, advertências e recomendações;
5. Análise das informações constantes dos sistemas informatizados à disposição da Fiscalização, assim como daquelas obtidas por intermédio do Sistema Audeps, endereços eletrônicos, entre outros.

O resultado da fiscalização *in loco* apresenta-se em itens próprios deste relatório, consoante planejamento no qual se definiram, segundo o método da amostragem, os exames na extensão apropriada.

## PERSPECTIVA A: PLANEJAMENTO E CÚPULA DIRETIVA DO ÓRGÃO

### A.1. DA ORIGEM E CONSTITUIÇÃO

O Serviço Municipal de Previdência Social - SEPREV - foi criado pela Lei Municipal nº 609 de 11 de novembro de 1993 e reestruturado pelas Leis n.º 594, de 16 de outubro de 2006 (**Doc. 4** - Lei 594-2006), e n.º 1.495, de 16 de dezembro de 2020 (**Doc. 5** - Lei 1.495-2020).

### A.2. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO

No **Doc. 6** - Atividades, segue Relatório das Atividades desenvolvidas, as quais, confirmadas pela fiscalização, coadunam-se com os objetivos legais da Entidade.

### A.3. REMUNERAÇÃO DOS DIRIGENTES, MEMBROS DOS CONSELHO(S) E DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

A remuneração da Diretoria foi fixada pela Lei nº 1.495/2020, Art. 84 (**Doc. 5** - Lei 1495\_2020, p. 31/32). Em nossos cálculos, não foram constatados pagamentos maiores que os fixados.

Destacamos que os membros dos Conselhos Fiscal e Administrativo não são remunerados, de acordo com o que determina o Art. 73 da Lei nº 1.495/2020 (**Doc. 5** - Lei 1495\_2020, p. 28), já os do Comitê de Investimentos recebem gratificação do órgão responsável pela sua indicação (Executivo ou Legislativo), conforme estabelecido pelo Art. 134 da Lei Complementar Municipal 251/2016 (**Doc. 7** - Lei Complementar 251\_2016, p. 67).

Verificamos a elaboração da declaração de bens dos dirigentes, nos termos da Lei n.º 8.429 de 2 junho de 1992, alterada (Lei de Improbidade Administrativa) (**Doc. 8** - Entrega Declaração de Bens).

### A.4. ÓRGÃOS DIRETIVOS

De acordo com a Lei n.º 594/2006, Art. 33 (**Doc. 4** - Lei 594\_2006, p. 15), alterada pela Lei n.º 1.495/2020, Art. 35 (**Doc. 5** - Lei 1495\_2020, p. 14) são órgãos da Entidade: I - Conselho Administrativo; II - Conselho Fiscal; III - Comitê de Investimentos; e IV - Diretoria Executiva.

Verificamos que os responsáveis pela gestão do RPPS bem como os participantes dos processos decisórios de investimentos, possuem experiência profissional e conhecimentos técnicos conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais desses regimes, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, art. 1º § 2º e da Portaria MTP nº 1467, de 2 de junho de 2022 (**Doc. 9** – Experiência Profissional).

#### A.4.1. CONSELHO FISCAL

As Demonstrações Financeiras foram aprovadas, conforme ata colacionada no **Doc. 10** – Conselho Fiscal – Aprovação.

O órgão apresentou, conforme **Doc. 11** – Conselho Fiscal - Composição, os nomes e demais qualificações dos membros do Conselho Fiscal.

Analisando a documentação apresentada constatamos, a princípio, que os membros do Conselho possuem experiência profissional e conhecimentos técnicos compatíveis com as atividades que exercem na gestão de investimentos do órgão, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MTP Nº 1.467, de 2 de junho de 2022 (revogou a Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 14 de abril de 2020).

#### **A.4.2. APRECIÇÃO DAS CONTAS POR PARTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

As Demonstrações Financeiras foram aprovadas, conforme ata juntada no **Doc. 12** – Conselho de Administração – Aprovação.

As aplicações contam, ainda, com a aprovação prévia do Conselho de Administração, que analisa e acompanha os investimentos realizados, através de avaliações trimestrais, verificando sua compatibilidade com as disposições legais vigentes (**Doc. 13** – Aprovação Prévia).

O órgão apresentou, conforme **Doc. 14** – Conselho de Administração - Composição, os nomes e demais qualificações dos membros do Conselho de Administração.

Analisando a documentação apresentada constatamos, a princípio, que os membros do Conselho possuem experiência profissional e conhecimentos técnicos compatíveis com as atividades que exercem na gestão de investimentos do órgão, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022 (revogou a Portaria SEPRT/ME nº 9.907/2020).

#### **A.4.3. COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

O órgão apresentou, conforme documentos colacionados no **Doc. 15** – Comitê de Investimentos, os nomes e demais qualificações dos membros do Comitê de Investimentos.



Analisando a documentação apresentada constatamos, a princípio, que os membros do Comitê de Investimentos possuem experiência profissional e conhecimentos técnicos compatíveis com as atividades que exercem na gestão de investimentos do órgão, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022 (revogou a Portaria SEPRT/ME nº 9.907/2020).

O Comitê de Investimentos previsto está devidamente implementado e está atendendo aos seguintes requisitos:

Verificações	SIM	NÃO	PREJ
Certificação de que trata o art. 78, III, da Portaria MTP Nº 1.467/2022.	X		
Há previsão de composição e forma de representatividade. (art. 91, I, da Portaria MTP Nº 1.467/2022)	X		
Seus membros mantêm vínculo com o ente federativo ou com o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) na qualidade de servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração. (art. 91, II, da Portaria MTP Nº 1.467/2022)	X		
Há previsão de periodicidade das reuniões ordinárias e forma de convocação de extraordinárias. (art. 91, III, da Portaria MTP Nº 1.467/2022)	X		
Há previsão de acessibilidade às informações relativas aos processos de investimento e desinvestimento de recursos do RPPS aos membros do comitê. (art. 91, IV, da Portaria MTP Nº 1.467/2022)	X		
Há exigência de as deliberações e decisões serem registradas em atas. (art. 91, V, da Portaria MTP Nº 1.467/2022)	X		

Os investimentos realizados no exercício em exame estão aderentes à política de investimentos traçadas, conforme atas do Comitê de Investimentos (**Doc. 16** – Ata).

O responsável pela gestão dos recursos do RPPS, na pessoa de Elias Alves, CPF nº 084.061.308-30 é habilitado para esse fim (**Doc. 17** – Gestor Recursos).

De acordo com a Lei nº 594/2006, art. 45, inciso XVI (Doc. 4 - Lei nº 594 - 2006, pág. 23), as autorizações para as movimentações financeiras e aplicações de recursos (APR) são assinadas por:

Nome:	Elias Alves
CPF:	084.061.308-30
Cargo:	Presidente Executivo
Período de Atuação:	01/01/2022 a 31/12/2022
Decl. de Atual. Cad.- CadTCESP:	<b>Doc. 3</b> – Atualização Cadastral, pág. 1

Nome:	Gercilene Rodrigues de Lima Carvalho
CPF:	147.696.828-40
Cargo:	Gerente Financeiro
Período de Atuação:	01/01/2022 a 31/05/2022
Decl. de Atual. Cad.- CadTCESP:	<b>Doc. 3</b> – Atualização Cadastral, pág. 2



Nome:	Joselma de Sena da Mota
CPF:	037.217.455-82
Cargo:	Gerente Financeiro
Período de Atuação:	01/06/2022 a 31/12/2022
Decl. de Atual. Cad.- CadTCESP:	<b>Doc. 3</b> – Atualização Cadastral, pág. 3

**Doc. 18** – Responsáveis Movimentações Financeiras

## PERSPECTIVA B: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

### B.1. ANÁLISE DE BALANÇOS

Com base nas informações prestadas ao Sistema AUDESP, assim como nas obtidas por intermédio de ação fiscalizadora, verificou-se o que segue:

#### B.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Demonstramos a seguir o comportamento da execução orçamentária do exercício em exame.

Receitas	Previsão	Realização	AH %	AV %
Receitas Correntes	36.976.000,00	92.787.865,46	150,94%	94,98%
Receitas de Capital	-	-		0,00%
Deduções da Receita	-	-		
Outras Receitas	-	4.908.473,83		5,02%
<b>Subtotal das Receitas</b>	36.976.000,00	97.696.339,29		
Outros Ajustes	-	-		
<b>Total das Receitas</b>	<b>36.976.000,00</b>	<b>97.696.339,29</b>		<b>100,00%</b>
<b>Excesso de Arrecadação</b>		<b>60.720.339,29</b>	<b>164,22%</b>	<b>62,15%</b>
Despesas Empenhadas	Fixação Final	Execução	AH %	AV %
Despesas Correntes	28.187.000,00	24.122.582,28	-14,42%	99,96%
Despesas de Capital	95.000,00	8.848,00	-90,69%	0,04%
Reserva de Contingência	1.694.000,00	-		
Despesas Intraorçamentárias	7.000.000,00	-		
<b>Subtotal das Despesas</b>	36.976.000,00	24.131.430,28		
Outros Ajustes	-	-		
<b>Total das Despesas</b>	<b>36.976.000,00</b>	<b>24.131.430,28</b>		<b>100,00%</b>
<b>Economia Orçamentária</b>		<b>12.844.569,72</b>	<b>-34,74%</b>	<b>53,23%</b>
<b>Resultado Ex. Orçamentária</b>	<b>Superávit</b>	<b>73.564.909,01</b>		<b>75,30%</b>

Fonte: Doc. 19 – Balanço Orçamentário

- **OBS:** Outras receitas: compensação previdenciária, aportes e amortização de parcelamentos.

O excepcional resultado da Execução Orçamentária do exercício em exame é devido principalmente às regras de contabilização das Receitas Financeiras – regime de competência, pois enquanto não houver resgate (realização), as receitas são apropriadas em contas extraorçamentárias. Na data do resgate as receitas são contabilizadas como Receitas Correntes do Exercício, mesmo tendo sido originadas em exercícios anteriores.

Em maio de 2022 a Entidade resgatou títulos mais antigos e modificou o perfil dos investimentos, gerando com isso uma Receita Corrente de R\$ 56.239.938,80. A reconciliação entre este valor e o declarado como retorno do investimento R\$ 21.471.506,23 encontra no **Doc. 19** – Balanço Orçamentário, pág. 2.

Desprezando os resgates informados, o resultado da Execução Orçamentária seria de R\$ 38.796.476,44 ou 61,65% .

	RECEITA	DESPESA	RESULTADO	PCT
Reportado	97.696.339,29	24.131.430,28	73.564.909,01	75,30%
Efeito RESGATE	34.768.432,57	-	34.768,432,57	
Ajustado	62.927.906,72	24.131.430,28	38.796.476,44	61,65%

Nos 3 (três) últimos exercícios, o resultado da execução orçamentária apresentou os seguintes percentuais:

Exercício	Resultado da execução orçamentária	Percentual do resultado da execução orçamentária
<b>2022</b>	Superávit de R\$ 73.564.909,01	75,30%
<b>2021</b>	Superávit de R\$ 12.773.825,48	39,50%
<b>2020</b>	Superávit de R\$ 11.832.052,21	39,48%
<b>2019</b>	Superávit de R\$ 7.708.368,62	33,47%

Fontes: TC 2919.989.21-0 (**Evento** 15.40, p. 7), TC 4431.989.20-1, (**Evento** 29.35, p.8) e TC 2921.989.19-0 (**Evento** 11.38 p.9).

## B.1.2. RESULTADO FINANCEIRO E ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

Resultados	Exercício em exame	Exercício anterior	%
<b>Financeiro</b>	R\$ 270.483.174,00	R\$ 249.958.315,41	8,21%
<b>Econômico</b>	R\$ (73.425.773,18)	R\$ 25.016.518,79	-393,51%
<b>Patrimonial</b>	R\$ (67.205.426,65)	R\$ 6.213.746,53	-1181,56%

Fonte: **Doc. 20** – Balanço Patrimonial e DVP

O resultado econômico negativo de R\$ 73.425.773,18 para o exercício de 2022, é devido principalmente ao aumento das Provisões

Matemáticas (R\$ 86.785.397,55). Estes valores estão de acordo com os aqueles reportados a Audesp, para o exercício de 2022.

Verificamos que a Entidade não contabilizou as provisões matemáticas de acordo com o que estabelece o Inciso VI, do artigo 26 da Portaria 1467/2022<sup>1</sup>, utilizando os dados referentes a data focal de 31/12/2021 e não os dados de 31/12/2022, como requer a Portaria.

Se fossem consideradas as Provisões Matemáticas com data focal em 31/12/2022, como demonstrada na Avaliação Atuarial, o Resultado econômico passaria a ser um prejuízo de R\$ 210.083.163,57 e o Patrimônio Líquido Negativo de R\$ 203.862.817,04 (**Doc. 21** - Análise dos Resultados).

Ano	Data Focal	Balço	Reserva Matemática	Varição vs. Ano anterior
2019	31/12/2018	2019	298.481.162,82	
2020	31/12/2019	2020	382.616.447,35	(84.135.284,53)
2021	31/12/2020	2021	378.301.200,23	4.315.247,12
2022	31/12/2021	2022	465.086.597,78	(86.785.397,55)
2022	31/12/2022	-	601.743.988,39	(136.657.390,39)

### B.1.3. FISCALIZAÇÃO DAS RECEITAS

Constatamos a regularidade dos lançamentos e registro das receitas, sendo que estas podem ser assim resumidas:

<sup>1</sup> Art. 26. Deverão ser realizadas avaliações atuariais anuais com data focal em 31 de dezembro de cada exercício, coincidente com o ano civil, que se refiram ao cálculo dos custos e compromissos com o plano de benefícios do RPPS, cujas obrigações iniciar-se-ão no primeiro dia do exercício seguinte, observados os seguintes parâmetros:  
VI - apuração das provisões matemáticas previdenciárias a serem registradas nas demonstrações contábeis levantadas nessa data, observadas as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público; e

RECEITAS	2020	2021	2022
Patronal	9.046.598,26	11.711.935,83	16.306.055,22
Segurados	9.450.887,17	12.455.938,54	16.640.485,80
Compensação previdenciária	3.935.439,45	289.599,55	327.618,39
Rendimentos de aplicações	8.520.357,57	2.466.243,33	56.239.938,80
Parcelamento de dívidas	1.682.878,06	1.133.437,28	1.294.090,86
Aportes	5.857.535,93	1.924.692,96	3.286.764,64
Taxa de administração		2.354.790,70	3.033.306,32
Outras			568.079,26
<b>Total</b>	<b>38.493.696,44</b>	<b>32.336.638,19</b>	<b>97.696.339,29</b>

Fontes: TC 2919.989.21-0 (Evento 15.40, p. 8); TC 4431.989.20-1, (Evento 29.35, p.9) e Doc. 22 – Receitas.

### B.1.3.1. PARCELAMENTOS

Demonstramos abaixo a situação dos parcelamentos a receber:

Saldo do exercício anterior	R\$	3.971.559,41
(+) Ajustes firmados no exercício		
(-) Recebimentos no exercício	R\$	1.294.090,86
(+) Reparcelamentos no exercício		
(+) Atualizações + Juros	R\$	321.464,10
(=) Saldo final do exercício	R\$	2.998.932,65

Doc. 23 - Parcelamentos

Verificamos que o Regime Próprio de Previdência tem adotado formalmente as providências cabíveis quanto aos direitos a receber dos órgãos municipais, estando os mesmos devidamente registrados contabilmente.

## B.2. OUTRAS DESPESAS

### B.2.1. BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

No exercício, foram concedidas aposentadorias e pensões cujas matérias estão sendo tratadas em autos próprios.

Informamos o total de segurados do regime em 31 de dezembro do exercício em exame conforme segregado na tabela abaixo (Doc. 24 – Segurados):



Descrição	2022
ATIVOS*	2713
INATIVOS	439
PENSIONISTAS	141
<b>TOTAL</b>	<b>3293</b>

\*Número de servidores ativos vinculados ao RPPS

No exercício em exame, as despesas com benefícios concedidos assim se totalizaram:

Descrição	Totais das despesas no exercício em exame com benefícios concedidos
INATIVOS	R\$ 18.523.022,15
PENSIONISTAS	R\$ 3.288.783,72
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 21.811.805,87</b>

**Doc. 25** – Benefícios Concedidos

Constatamos que no exercício em exame não foram promulgadas leis municipais alterando a regulamentação das carreiras dos servidores quanto aos direitos previdenciários, no que toca a benefícios que tenham impacto financeiro ou atuarial no RPPS (**Doc. 26** – Declaração).

## B.2.2. DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Demonstramos, abaixo, a situação das despesas administrativas do órgão:

Exercícios das Bases de Cálculo	2019	2020	2021
Somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores; ou Remuneração bruta dos servidores ativos, aposentados e epnsionistas.	112.278.562,40	85.407.305,80	94.195.658,08
<b>Subtotal</b>	112.278.562,40	85.407.305,80	94.195.658,08
Exercícios das Desp. Adm.	2020	2021	2022
<b>Despesas administrativas: total</b>	1.606.459,42	1.622.808,55	1.754.264,55
<b>Percentual apurado</b>	<b>1,43%</b>	<b>1,90%</b>	<b>1,86%</b>

Fontes: TC-2919.989.21-0, Evento 15.40, p.11 e **Doc. 26A**- Despesa Administrativa

O órgão em tela realizou gastos administrativos dentro dos limites estabelecidos na legislação do ente.

Sob o pressuposto da amostragem, o exame documental da despesa revelou regularidade de instrução formal.

O órgão implementou, em Lei Municipal nº 1495-2020, de 16 de dezembro de 2020 (**Doc. 5** – Lei 1.495-2020, p.9, Art. 18, Parágrafo único), a adequação aos novos parâmetros para cálculo da taxa de administração dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), estabelecidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022, que revogou a Portaria SEPRT/ME nº 19.451, de 18 de agosto de 2020.

O novo percentual estabelecido em lei para a taxa de administração foi de 3 %.

Não houve adesão ao Pró-Gestão RPPS da Secretaria de Previdência – MTP (**Doc. 27** - Pró Gestão RPPS).

### **B.2.3. ENCARGOS SOCIAIS**

Constatamos que os recolhimentos dos encargos sociais foram efetuados.

### **B.2.4. DEMAIS DESPESAS ELEGÍVEIS PARA ANÁLISE**

Examinamos, por amostragem, as despesas efetuadas no exercício e constatamos a sua regularidade quanto ao aspecto formal.

## **B.3. TESOURARIA, ALMOXARIFADO E BENS PATRIMONIAIS**

### **B.3.1. BENS PATRIMONIAIS**

No exercício examinado a Entidade reavaliou o valor de sua sede, discriminada em seu Balanço Patrimonial como Bens de Uso Especial, baseado em Laudo de Avaliação, de 11 de março de 2022, realizado pela Imobiliária Freitas Vieira. O valor avaliado foi de R\$ R\$ 1.716.072,00 (**Doc. 28** – Laudo de Avaliação).

Verificamos que a contrapartida dessa reavaliação transitou direto pela conta de resultados (Variação Patrimonial Aumentativa – conta 4.6.1.1.1.01.99 R\$ 1.614.684,39) como demonstrado no **Doc. 29** – Reconciliação da Reavaliação. O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor

Público (MCASP) demonstra a estrutura do Balanço Patrimonial que deve ser utilizada, e especificamente no item Patrimônio Líquido, determina a rubrica Ajustes de Avaliação Patrimonial para demonstrar as contrapartidas de aumentos e diminuições de valor atribuídos a elementos do ativo, em decorrência de sua avaliação a valor justo, enquanto não computadas no resultado do exercício em obediência ao regime de competência (**Doc. 29A – MCASP**).

A Entidade deveria ter contabilizado a receita em uma conta de Diferido, no Patrimônio Líquido, aguardando a realização do bem, para ser considerado como Resultado.

## **PERSPECTIVA C: EXECUÇÃO FÍSICA DOS SERVIÇOS**

### **C.1. CONTRATOS E ACOMPANHAMENTOS DE EXECUÇÕES**

No período não foram selecionados, por meio do Sistema Audesp – Fase IV, contratos para instrução e acompanhamentos da execução.

#### **C.1.1. CONTRATOS COM EMPRESAS DE CONSULTORIA**

No exercício em exame não foi firmado contrato com empresas de consultoria.

#### **C.1.2. CONTRATOS EXAMINADOS (IN LOCO)**

Durante o planejamento da fiscalização, não vimos materialidade que ensejasse a verificação (*in loco*) dos contratos.

## **PERSPECTIVA D: ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS**

### **D.1. LIVROS E REGISTROS**

Durante o planejamento da fiscalização, não vimos materialidade

que ensejasse a verificação (*in loco*) dos recursos atinentes a Livros e Registros.

## D.2. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

Nos trabalhos da fiscalização, não foram encontradas divergências entre os dados da Origem e os prestados ao Sistema AUDESP.

### D.2.1. TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

O órgão mantém página na Internet com as informações fiscais atualizadas. O *site* verificado foi: <https://seprevfrancodarocha.sp.gov.br>. Acesso em: 26/06/2023.

## D.3. PESSOAL

Não constatamos, sob amostragem, ocorrências dignas de nota sobre o assunto neste exercício.

No exercício fiscalizado, não foram admitidos servidores efetivos/temporários mediante concurso/processo seletivo.

## D.4. DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES

Não chegou a nosso conhecimento a existência de denúncias/representações e/ou expedientes.

## D.5. ATUÁRIO

Informamos, a seguir, a situação atuarial do Regime:

DRAA entregue ao MP em	Situação atuarial considerando o plano de amortização	Valor R\$	Situação atuarial sem considerar o plano de amortização	Valor R\$
2023	Déficit	169.719.785,62	Déficit	302.254.155,35
2022	Déficit	109.393.728,49	Déficit	202.477.415,99

2021	Déficit	8.459.862,18	Déficit	126.769.213,58
2020	Déficit	39.545.610,77	Déficit	149.055.983,24

**Doc. 30** - Situação Atuarial

Situação da implementação das medidas indicadas no parecer atuarial no DRAA entregue à Secretaria da Previdência em 2022 (Data focal 31/12/2021):

Descrição	Implementado	
	Sim	Não
a) Ajuste no Plano de Custeio, mediante pronta adoção de uma das alternativas para a amortização do déficit.	Decreto Municipal nº 3271/2022 de 09/08/2022 ( <b>Doc. 31</b> – Decreto 3271-2022).	

Apuramos que no exercício em exame houve aportes adicionais no montante de R\$ 3.286.764,64 por parte dos órgãos municipais para equacionamento do déficit atuarial (**Doc. 22** – Receitas, pág. 8).

O plano de custeio suplementar proposto na última avaliação atuarial é adequado à capacidade orçamentária e financeira do ente federativo e aos limites de despesas com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF), conforme verificado no Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio (**Doc. 32** – Demonstrativo de Viabilidade, pág. 4, art. 48 e 49 da Portaria MTP nº 1.467/2022).

Não há registros de inconsistências no DRAA entregue ao Ministério da Previdência em 2023 (**Doc. 33** – DRAA 2023), elaborado pela empresa Escritório Técnico de Assessoria Atuarial Ltda, CNPJ nº 57.125.353/0001-35.

## D.6. GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

### D.6.1 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

Observamos a boa ordem e organização dos documentos que compõem os processos de investimentos.

Conforme **Doc. 34** – Relatório Analítico de Investimentos, pág. 2, identificamos que, na carteira consolidada de investimentos, há um fundo com participação superior a 15% no total de investimentos, ocasionando vulnerabilidade na administração dos recursos e alto risco na gestão e continuidade das atividades do órgão:

- BB Títulos Públicos XXI FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIA



Notamos também 3 (três) fundos com carência de resgate superior a 365 dias, podendo haver incompatibilidade do fluxo de caixa no período estabelecido:

- BB Títulos Públicos XXI FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIA
- BB Títulos Públicos IPCA III FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIA
- CAIXA BRASIL 2024 IV TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA

#### D.6.2. RESULTADO DOS INVESTIMENTOS

De acordo com certidão emitida pelo gestor do RPPS (**Doc. 35 – Declaração do Gestor**), relatórios emitidos pela empresa de consultoria (**Doc. 36 – Relatório da Consultoria**, pág. 1), a rentabilidade positiva da carteira de investimentos do Regime no exercício em exame foi da ordem de 8,32%.

Constatamos, ainda, que o montante de investimentos do regime, em 31/12/2021, era de R\$ **262.088.970,74**<sup>2</sup> e, em 31/12/2022, era de R\$ **300.315.261,81**<sup>3</sup> (**Doc. 20 – Balanço Patrimonial e DVP**, pág.5) e que, segundo dados fornecidos, o resultado positivo foi da ordem de R\$ **21.471.506,23** (**Doc. 36 – Relatório da Consultoria**, pág. 1).

#### D.6.3. COMPOSIÇÃO DOS INVESTIMENTOS

Demonstramos abaixo a situação dos investimentos em 31/12 do exercício em exame:

<sup>2</sup> Investimento (R\$ 249.956.970,74) + Imóvel aportado (R\$ 12.132.000,00)

<sup>3</sup> Investimento (R\$ 288.183.261,81) + Imóvel aportado (R\$ 12.132.000,00)



<b>A Investimento do RPPS - segmentos:</b>	<b>Valores</b>
Renda Fixa	273.632.499,50
Renda Variável	9.172.419,75
Investimentos no Exterior	
Investimentos Estruturados	
Fundos imobiliários	
Empréstimos consignados	
Investimentos com Taxa de Administração	5.378.342,56
<b>Total de Investimentos</b>	<b>288.183.261,81</b>
<b>B Ajustes:</b>	
Ajuste para Perdas Estimadas	
<b>C Imóveis:</b>	
Imóveis com finalidade previdenciária do RPPS	12.132.000,00

Fonte: **Doc. 20** – Balanço Patrimonial e DVP, pág. 5

## MONETIZAÇÃO

Nos anos de 2018 e 2019 ocorreram aportes em imóveis para cobertura do déficit atuarial. Ao longo de 2022 não houve receitas ou despesas relacionadas a estes investimentos.

Apesar da possibilidade de tal tipo de aporte<sup>4</sup>, a ausência de monetização ou reavaliações destes imóveis pode ser considerada uma alocação ineficiente dos recursos do fundo, como no caso em tela, em que não foi gerado nenhum tipo de receita, desde sua ativação.

A Entidade por meio da Portaria 211/2022, de 31 de maio de 2022, designou comissão de estudos de propostas e viabilização de monetização dos imóveis transferidos para a autarquia para a amortização de déficit técnico atuarial (**Doc. 37** – Monetização Imóveis).

A Entidade ainda informa que há dificuldades em achar investidores interessados em empreender nos referidos imóveis e optou disponibilizar os mesmos para vendas, informa também que a Municipalidade manifestou interesse em retomar, por meio de recompra, 2 imóveis,

<sup>4</sup> “13. Uma vez que as disposições constitucional e legal não apresentam restrições relativamente aos bens, direitos e ativos que podem ser integrados ao fundo previdenciário previsto no art. 249 da Constituição Federal ou que podem ser utilizados para amortização do déficit atuarial, admite-se o aporte de toda e qualquer espécie desses recursos, desde que de natureza e origem lícitas e que sejam avaliáveis em termos econômicos, sendo possível sua monetização para pagamento presente ou futuro dos benefícios assegurados pelo regime próprio de previdência social.” (MINISTÉRIO DA FAZENDA, Nota Técnica SEI nº 10/2017/CGACI/SRPPS/SPREV-MF. Esclarecimentos acerca de aspectos relacionados a transações envolvendo bens imóveis no âmbito dos regimes próprios de previdência social. Brasília, DF, 2017.)

Disponível em [http://sa.previdencia.gov.br/site/2017/12/SEI\\_MF-0166631-NOTA-T%C3%89CNICA-10-2017-IM%C3%93VEIS.pdf](http://sa.previdencia.gov.br/site/2017/12/SEI_MF-0166631-NOTA-T%C3%89CNICA-10-2017-IM%C3%93VEIS.pdf)

considerando que estão desenvolvendo projetos de interesse público nessas áreas (**Doc. 38** – Monetização Propostas).

### FUNDOS DE INVESTIMENTOS ESTRESSADOS

Da mesma forma que em exercícios anteriores<sup>5</sup>, 4 fundos apresentaram resultados insatisfatórios, totalizando ao final de 2022, potenciais perdas de R\$ 12.811.142,46, conforme demonstramos a seguir:

Nome	CNPJ	Acumulado (R\$)	Acumulado %
TOWER IMA-B 5 FI RENDA FIXA	12.845.801/0001-37	-4.110.500,61	-80,64%
TOWER BRIDGE II RENDA FIXA FI IMA-B 5	23.954.899/0001-87	-89.545,27	-17,03%
LME REC IPCA FIDC MULTISSETORIAL SÊNIOR	12.440.789/0001-80	-4.416.324,08	-79,53%
PUMA MULTIESTRATÉGIA FIP	16.617.536/0001-90	-4.194.772,50	-95,07%
$\Sigma$		<b>-12.811.142,46</b>	

Fonte: **Doc. 39** – Fundos de Investimentos

A Origem declara que as ações de perdas e danos propostas contra os custodiantes dos fundos LME REC IPCA FIDC e PUMA MULTIESTRATÉGIA FIP, tramitam junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo sob o nº 1123667-02.2020.8.26.0100 e os Fundos Tower IMA-B 5 FI renda fixa, Tower Bridge II renda fixa FI IMA-B 5, sob o nº 111.8185-44.2018.8.26.0100, tendo a autarquia como terceira interessada (**Doc. 40** - Ações em Curso).

As aplicações financeiras (investimentos) do Regime no encerramento do exercício fiscalizado encontravam-se de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Na amostragem realizada, constatamos que antes da primeira aplicação nos Fundos de Investimento, houve reuniões do Conselho Administrativo/Comitê de Investimentos devidamente registradas em atas para análise dos investimentos (arquivadas em papel de trabalho).

Na análise, por amostragem, dos investimentos realizados no exercício em tela não constatamos situações atípicas em seus regulamentos/prospectos.

<sup>5</sup> TC 2919.989.21-0, **Evento** 15.40, p. 17/19, TC 004431.989.20, **Evento** 29.35, pág.19, TC 002921.989.19, **Evento** 11.38, págs. 17/20; TC 002556.989.18, **Evento** 11. 34, pág. 19; e TC 002227.989.17, **Evento** 11.27, pág. 20,

#### D.6.4. ATINGIMENTO DA META ATUARIAL NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) EXERCÍCIOS

Exercícios	Meta Atuarial estabelecida na Avaliação Atuarial %	Inflação Oficial (Ex: IPCA, INPC...) %	Rentabilidade atingida no exercício %
2022	10,96	5,93	8,32
2021	16,07	10,06	-0,94
2020	10,63	4,52	3,60
2019	10,59	4,31	17,70
2018	9,92	3,75	7,82

Fonte: **Doc. 41** – Meta Atuarial

Verificamos que nos últimos 5 (cinco) exercícios a carteira de investimentos do RPPS não atingiu a meta atuarial estabelecida na avaliação atuarial em 4 exercícios, **(e sequer atingiu o índice da inflação nos períodos de 2020 e 2021)** demonstrando assim que a política de investimentos não está contribuindo para o equilíbrio financeiro e atuarial de que trata o caput do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 1º da Lei nº 9.717/1998, **(devendo ser revista)**.

#### D.7. CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA

De acordo com o Certificado de Regularidade, emitido pela Secretaria de Previdência, o órgão vem observando os critérios e o cumprimento das exigências estabelecidas na Lei nº 9.717/1998 e na Portaria MTP nº 1.467/2022 (**Doc. 42** – CRP).

#### D.8. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL

No decorrer do exercício em análise, constatamos o atendimento da Lei Orgânica e das Instruções deste Tribunal.



**PERSPECTIVA E: ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DA EMENDA CONSTITUCIONAL (EC) Nº 103, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

**E.1. ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DA EC Nº 103/2019**

	SIM	NÃO	PREJ	*LEI MUN. Nº	*DATA
Houve o ajuste da alíquota de contribuição previdenciária dos servidores para, no mínimo, 14% ou foi adotada alíquota progressiva? (Art. 11 e art. 9º, § 4º, da EC nº 103/2019)	X			1.495, Artigos 24,27, 28 e 30	16/12/2020
Houve o ajuste da alíquota de contribuição previdenciária patronal para, no mínimo, 14%? (Art. 11 e art. 9º, § 4º, da EC nº 103/2019)	X			1.495, Art. 24	16/12/2020
O rol de benefícios do regime próprio de previdência social está limitado às aposentadorias e à pensão por morte? (Art. 9º, § 2º, da EC nº 103/2019)	X			1.495, Art.85	16/12/2020
Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade, foram pagos diretamente pelo ente federativo e não correram à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula? (Art. 9º, § 3º, da EC nº 103/2019)	X			1.495, Art. 85 1.335/2018, Art. 1º. Parágrafo Único	16/12/2020 e 04/07/2018
Houve a vedação da incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo? (Art. 39, § 9º da CF, incluído pela EC nº 103/2019) <b>Doc. 43 – Declaração EC 103</b>	X				
Foi proposta ou aprovada legislação para instituição do regime de previdência complementar? (Art. 9º, §6º, da EC nº 103/2019).	X			1.495, Art. 155	16/12/2020

**SÍNTESE DO APURADO**

ITENS		
<b>B.1.1</b>	Receita total arrecadada	R\$ 97.696.339,29
<b>B.1.1</b>	Despesa total realizada	R\$ 24.131.430,28
<b>B.2.1</b>	Despesa com benefícios concedidos	R\$ 21.811.805,87
<b>B.1.3.1</b>	Saldo total dos parcelamentos do Município com o Regime Próprio de Previdência Social em 31/12 do exercício em exame	R\$ 2.998.932,65
<b>D.6.3</b>	Montante da carteira de investimentos em 31/12 do exercício em exame	R\$ 288.183.261,81
<b>D.5</b>	Resultado atuarial em 31/12 do exercício em exame	Déficit Atuarial – R\$ 169.719.785,62

## CONCLUSÃO

Observada a instrução processual aplicável à espécie, para posterior julgamento das contas a que se refere o inciso III do art. 2º c.c. os arts. 27, 32 e 33 da LOTCESP, a fiscalização, na conclusão de seus trabalhos, aponta as seguintes ocorrências:

### **B.1.2 - RESULTADO ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL**

- Resultado econômico negativo de R\$ 73.425.773,18 no exercício;
- Saldo Patrimonial negativo de R\$ 67.205.426,65, devido principalmente ao resultado econômico alcançado no período.
- Utilização de data focal diferente da estabelecida na Portaria 1467/2022.

### **B.3.1 - BENS PATRIMONIAIS**

- A Entidade contabilizou em conta de resultado do exercício, a avaliação patrimonial (sede), e a legislação determina que este valor seja considerado em uma conta de ajuste até sua realização.

### **D.5 - ATUÁRIO**

- Déficit atuarial aumentou em relação ao exercício anterior.

### **D.6.1 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS INVESTIMENTOS**

- Fundo com participação superior a 15% do total dos investimentos, ocasionando vulnerabilidade na administração dos recursos e alto risco na gestão e continuidade das atividades do órgão;
- Fundos com carência de resgate superior a 365 dias, podendo haver incompatibilidade do fluxo de caixa no período estabelecido.

### **D.6.3 - COMPOSIÇÃO DOS INVESTIMENTOS**

- Aplicações em fundos com retornos acumulados negativos, totalizando R\$ 12.811.142,46, em potenciais perdas, que variam de -17,03% a -95,07% do capital investido;
- Ausência de monetização dos imóveis transferidos para a autarquia, para a amortização do déficit técnico atuarial.



#### **D.6.4 - ATINGIMENTO DA META ATUARIAL NOS ÚLTIMOS 5 EXERCÍCIOS**

- A carteira de investimentos não atingiu a meta atuarial estabelecida.

Os detalhes dessas ocorrências encontram-se nos tópicos correspondentes do presente relatório.

À consideração de Vossa Senhoria.

DF-3.4, 31 de julho de 2023.

José Roberto Borga  
*Agente da Fiscalização*